

Regulamento da Campanha “Meu Histórico, Meu Futuro”

A Faculdade de Educação Paulistana – FAEP, mantida pelo Instituto Nacional de Especialização, Educação e Qualificação Profissional - INEEQ - participa do Programa **Meu Histórico, Meu Futuro!**, que consiste na adoção do critério da análise do histórico escolar para a concessão de Bolsas de Estudo. A classificação final vai considerar a média aritmética simples das notas das disciplinas de Português e Matemática da terceira série do Ensino Médio dos ingressantes do 1º semestre de 2023, que se matricularem nos cursos de 1ª Graduação da Instituição indicada acima. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

I - Poderão participar do programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** apenas candidatos ingressantes, que já concluíram o Ensino Médio Regular, quem concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA - e quem estiver cursando o Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins, desde que, no ato da matrícula, comprove a conclusão do Ensino Médio, sendo vetada a participação de alunos já matriculados nesta Instituição de Ensino.

II- Para participar do programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”**, os interessados deverão apresentar o certificado de conclusão de Ensino Médio, em conjunto com o Histórico Escolar, manifestando interesse pelo curso de sua preferência até às 22 horas do dia 30/03/2023;

- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio:
 - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU
 - Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio; OU
 - Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática da 3ª série do Ensino Médio e Boletim Escolar Digital, da 1ª série e 2ª do Ensino Médio, para fins de comprovação da Conclusão do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>. Apenas para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo.
- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins:
 - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU

- o Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio;
- Para candidatos que estão cursando o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA (3º Termo), ou afins:
 - o Declaração Escolar assinada por agente escolar da escola de origem (frente e verso), contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes compatíveis com a 2ª série do Ensino Médio, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.
- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA): O Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes, da 3ª série do Ensino Médio.
- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior:
 - o Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar da 3ª série do Ensino Médio e
 - o Parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso). Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

III - O programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** não possui taxa de inscrição.

IV - Os alunos contemplados com o benefício deverão realizar o pagamento das mensalidades até o décimo dia de cada mês, para que se mantenha o benefício.

V - A FAEP não se obriga a oferecer bolsas de estudo mensalmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas áreas e cursos.

VI - O programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** é regido por este regulamento e exclusivo para seus Cursos de Primeira Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

I - A bolsa de estudos parcial concedida pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE terá vigência tão somente durante o semestre letivo em que for concedida, a partir da data de sua concessão, sendo que a renovação da matrícula para o semestre subsequente **não** representará a manutenção automática da bolsa de estudos para o CONTRATANTE.

II - Caso o(a) CONTRATANTE seja beneficiado(a) de bolsa de estudos parcial durante o semestre letivo e venha a desistir do Curso antes do término do semestre cursado, o(a) CONTRATANTE deverá restituir à CONTRATADA o valor correspondente à bolsa de estudos recebida, tendo em vista que o pressuposto da bolsa de estudos é o(a) CONTRATANTE concluir o semestre letivo em que for beneficiário da mesma.

III - As condições de classificação e aprovação no programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** são as seguintes:

§ Apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio e HistóricoEscolar

IV – A classificação será feita da seguinte forma:

A nota final de classificação será obtida pela média da nota final de Português e Matemática, obtida na 3ª série do Ensino Médio, ou no 2º termo do Ensino Médio na modalidade EJA.

Somatória dos pontos obtidos em Português e Matemática, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 4.

Neste caso, a fórmula seria:

$$P = \frac{4 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})}{100} \times 100$$

V - O percentual de desconto obtido pelo candidato através do programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** incidirá sobre o Preço Normal das mensalidades vigentes para o 1º Semestre de 2023 de cada Curso.

- As vagas para bolsas integrais (100% de desconto) são limitadas a 3 (três).

VI - O valor do desconto obtido através do programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** incidirá exclusivamente sobre as parcelas, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos.

VII - Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelo Grupo Educacional INEQ, ou seja, a Bolsa não é cumulativa a outros descontos.

VIII - As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até o dia 10 de cada mês. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos pela FAEP, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de

plano os efeitos do benefício concedido.

IX - O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos aos benefícios junto ao programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”**.

X - Decorrido o prazo de concessão da bolsa encerram-se todas as obrigações decorrentes deste programa.

XI - O desconto nas mensalidades somente será concedido aos alunos beneficiados no programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

XII – Os resultados serão informados diretamente aos candidatos por meio dos consultores do departamento de relacionamento da FAEP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Perda da Bolsa de Estudos

I - O aluno perderá o direito a bolsa de estudos, no mesmo período letivo, se vier a praticar atos passíveis de punição com a suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

II - Caso o aluno tranque ou desista do curso perderá automaticamente os benefícios dessa campanha.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Cursos e Vagas

I - A FAEP se reserva no direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

II - Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso ou período para o candidato.

III - Os candidatos poderão optar pelo curso de acordo com as vagas indicadas nos editais publicados pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA: Disposições Gerais

- I - O aluno que for beneficiado pela bolsa de estudos do programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.
- II - Para participar do programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”**, o aluno não poderá estar matriculado em nenhum outro Curso de Pós-Graduação ou Superior da Instituição.
- III - **Não poderão participar colaboradores, funcionários do Grupo Educacional INEQ, assim como seus dependentes.**

CLÁUSULA SEXTA: - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão de Bolsas de Estudos do Grupo Educacional INEQ e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão. É vetada a participação do candidato em mais de um processo seletivo ou Concurso de Bolsas, para o mesmo período letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os alunos participantes manifestam sua total concordância com as regras e condições na presente CAMPANHA, não podendo delas alegar desconhecimento.

CLÁUSULA OITAVA: Os participantes concordam, expressamente, que a instituição não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente CAMPANHA.

CLÁUSULA NONA: Os descontos oferecidos nesta campanha não serão cumulativos com outras campanhas de desconto, podendo o beneficiário optar por qual dos valores irá usufruir.

CLÁUSULA DÉCIMA: São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os beneficiados pelo Programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”**, automaticamente, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O beneficiado pelo Programa **“Meu Histórico, Meu Futuro!”** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pelo Grupo Educacional INEQ.

ANEXO I

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica	
A	10	10
MB		
Excelente		
Muito bom		
Plenamente satisfatório (PS)		
Satisfatório pleno		
Aprovado superior		
Satisfatório com aprofundamento		
Satisfatório avançado		
Atingiu todos os objetivos (F5)		
Resultado bom (RB)		
Desenvolvimento progressivo real (DPR)		
Conceito		
Aprovado médio superior	8,1 a 9	8,5
A- / B+		
Ótimo		
Aprovado médio		
Aprovado médio inferior		
Conceito	Nota Numérica	
B	7,5	7,5
Bom		

Significativo	De 7,5 a 8	
Aprovado		
Habilitado		
Promovido		
Concluído		
Proficiente		
Apto		
Satisfatório médio		
Atingiu os objetivos		
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)		
Conceito	Nota Numérica	
C+ / B-		
Regular para bom		

C	De 5 a 6,25	6
Satisfatório (S)		
Regular		
R		
Suficiente		
Progressão essencial		
Progressão simples		
Aprendizagem satisfatória (AS)		
Aprovado pelo conselho		
Progressão satisfatória		
Atingiu os objetivos essenciais (F3)		
Resultado satisfatório (RS)		
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)		
Conceito	Nota Numérica	
C- / D+	3,75	3,75
Promovido parcialmente		
Aprovado com dependência		
Aprendizagem não satisfatória		
Razoavelmente satisfatório		
Conceito	Nota Numérica	
D	2,5	2,5
Sofrível		
Necessita de intervenção		

Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)		
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)		
Conceito	Nota Numérica	
D- / E+	1,25	
Conceito	Nota Numérica	
E	0	0
Não satisfatório		
Insatisfatório		
Insuficiente		
I		
Reprovado		
Retido		
Não promovido		
Progressão não avaliada		
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)		
Resultado insatisfatório (RI)		

São Paulo, 14 de outubro de 2022

Faculdade de Educação Paulista – FAEP